

IPMT

PORTARIA Nº 067/2025-IPMT DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos autos (do) a processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº015/2025, Empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0785/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos abaixo relacionados firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
094/2025 – SEMED	R L MOURA SERVIÇOS LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º- Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de

fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 2526/2025

Termo de Compromisso de Estágio Nº 01/2025

Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Lucas Moura Campos Soares e o estagiário Francisco Horzo Sousa Dias, regularmente matriculado no curso de Informática do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, inscrito no CNPJ nº05.849.024/0001-33, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Concessão de estágio de natureza obrigatória, a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estudante.

Vigência: 11/10/2025 a 11/01/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa- Auxílio: R\$ 768,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Supervisor: Elisandra Araújo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

Data da Assinatura: 11/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITALAR DOS GRUPOS A (BIOLÓGICO), B (QUÍMICO) e E (PERFUROCORTANTE) GERADOS NO MUNICÍPIO DE TIMON, POR GERADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 28/10/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 13/11/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 13/11/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 27 de outubro de 2025.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de profissionais instrutores para ministrar cursos de capacitação nas áreas de corte e costura, manicure, cabeleireiro e maquiador, destinados às mulheres atendidas pela Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos

Secretária da Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº 080/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher- SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados à realização de cursos de capacitação nas áreas de manicure

Coordenação da área: o Diretor de Ensino, Pesquisa e Matérias do Ensino, a Diretoria de Educação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e o Conselho de Administração e Intervenção.

A conferência Brasileira de Futebol finalmente atendeu ao mínimo: Flávio Dino do STF, para quem se manifestou sobre o pedido de liminar da defesa de Antônio Américo, presidente afastado da Federação Maranhense de Futebol (FMA), que deseja retomar o cargo. Agora, depois de ouvir todas as partes interessadas no processo, o magistrado do Varzim decidiu, por posicionamento de Dino e o Relator da Recurso, a constituição do Juiz de Direito.

A CBI argumenta que a medida viola a autonomia das entidades respectivas, garantida pela Constituição Le-

Como a base de seu trabalho científico, a ERI confirma, neste documento, que a chamada "obediência ao dever" dos militares brasileiros, durante a ditadura militar, não foi, de fato, imposta a partir de uma ordem superior. A ordem de fato foi dada pelo Estado de Direito, e não pelo Estado de Fato, como os militares afirmam. A ordem de fato foi dada pelo Estado de Fato, e não pelo Estado de Direito, como os militares afirmam. A ordem de fato foi dada pelo Estado de Fato, e não pelo Estado de Direito, como os militares afirmam.

• *Einfluss von Temperatur und Feuchtigkeit auf die MMW:* ΔT und Δp haben einen Einfluss auf die MMW. ΔT ist die Temperaturdifferenz zwischen der Luft und der Wasseroberfläche. Δp ist die Differenz zwischen dem Luftdruck und dem Wasserdruck. Die MMW ist umso größer, je größer ΔT und Δp sind. ΔT ist in der Regel positiv, da die Luft wärmer ist als das Wasser. Δp ist in der Regel negativ, da der Luftdruck größer ist als der Wasserdruck. Die MMW ist also in der Regel positiv. ΔT und Δp sind in der Regel von der Höhe über dem Meeresspiegel abhängig. ΔT ist in der Regel größer, je höher die Höhe ist. Δp ist in der Regel größer, je niedriger die Höhe ist. Die MMW ist also in der Regel größer, je höher die Höhe ist.

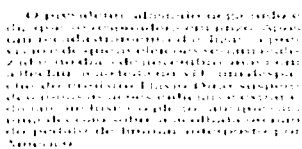
MINISTRO FLÁVIO DINO AGORA JÁ TEM TUDO EM MÃOS PRÓPRIAS PARA DECIDIR

s da Confedera

[illegible]

El fortalecimiento de la capacidad de gestión y de la eficiencia de los organismos de desarrollo social institucional, tiene un gran impacto en el fortalecimiento de la capacidad de gestión y de la eficiencia de los organismos de desarrollo social institucional. Este fortalecimiento de la capacidad de gestión y de la eficiencia de los organismos de desarrollo social institucional, tiene un gran impacto en el fortalecimiento de la capacidad de gestión y de la eficiencia de los organismos de desarrollo social institucional.

federação tem mecanismos internos de controle previstos em seu estatuto, a tendo realizado ações semelhantes nos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Orlentevor, que a CBI aponta é o mesmo. Milton Dantas, presidente da federação em Sergipe,

[illegible]